

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 081/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros.

PROCESSO: 2916/2016

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO nº. 2916/2016

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 081/2016 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, e em conformidade com as Requisições ao Compras nº. 136/2016, 139/2016, 140/2016 e 141/2016 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS e as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Regência:	Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Geral Municipal das Microempresas, Microempreendedores individuais e Empresa de Pequeno Porte n.º 3.762/2013, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.

Data, hora de início e local do Credenciamento: **13:00hrs do dia 01/07/2016,**
na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº. 20 - Bairro Morobá – Sede - Aracruz - ES.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I e Anexo II deste edital.*

1.2. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

587 – Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
--

002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0040 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.399.0000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
6.399.0000- Demais Recursos destinados a Assistência Social
1.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742

588 – Código Reduzido
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.301.0000 – Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As datas para a realização das viagens serão informadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho à empresa, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados mensalmente, a partir da organização das viagens para os pontos turísticos descritos abaixo, todos localizados no Estado do Espírito Santo, os quais poderão ter destinos comuns entre os projetos, devendo a contratada estar acompanhada da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

- **Vitória** (Pedra da Cebola, Planetário Ufes, Assembléia Legislativa e Palácio do Governo, Feira da Ciência, Museu Ferroviário, Praça dos Namorados, Cidade Alta);
- **Venda Nova do Imigrante; Santa Teresa** (reserva biológica, museu Melo Leitão, fabrica de biscoitos);
- **Domingos Martins** (Pedra Azul, fábrica de queijos);
- **Marechal Floriano** (Zoopark da montanha);
- **Santa Leopoldina** (Cachoeira Véu de Noiva);
- **Sooretama** (reserva Vale do Rio Doce);
- **Linhares/Regência** (parque aquático, lagoa nova, Projeto Tamar);
- **Ibiraçu** (Museu Italiano, Mosteiro Zen Budista); **Vila Velha** (fábrica de chocolate);
- **Guarapari** (praias); **Jacaraípe** (praias);
- **São Mateus, Aracruz** (Morro do Aricanga, Portocel, Fábrica de Celulose, Projeto Cereias); dentre outras cidades.

2.1.2. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

2.2. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

2.3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva – lotes no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – lotes que ultrapassem R\$80.000,00, a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.2. Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Para os lotes da Cota Exclusiva, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, juntamente com o credenciamento, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

3.5. Poderão participar desta licitação as interessadas que estejam enquadradas no descrito no início desse item e detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

4.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

4.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:

4.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

4.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

4.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:



PMA

PREGÃO PRESENCIAL
Pág nº

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

4.4 Os documentos relacionados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão **em mãos** ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, declarando ainda que **SE COMPROMETE A INFORMAR FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À SUA HABILITAÇÃO**, conforme artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993, conforme modelo constante no **anexo III**.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016.

PROPOSTA DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.2. A proposta de preço deverá:

a) ser elaborada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;

c) *o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.* Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.

d) o prazo para a execução dos serviços deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU , conforme o *Item 2 e subitens*.

e) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I*, onde constarão: número do item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;

f) ser cotada obrigatoriamente em *Real* (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas ~~as~~ serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Nas cotas principais, logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Nas cotas exclusivas, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor de empresa não enquadrada como tal.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

8.2.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor**, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de

sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

8.2.1.3. Além das documentações acima, apresentar as seguintes declarações:

a) declaração de que não possui em seu quadro funcional, **menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). (ANEXO IV)

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, **de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, apenas para os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou os participantes dos lotes de cotas exclusiva. (ANEXO V).

8.2.1.4. Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 "a" e "b" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

Obs.: As Declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel timbrado ou com o carimbo da licitante, sendo as declarações exigidas no item 8.2.1.1, entregues no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3.3. Certidão negativa de débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

8.2.3.4. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

8.2.3.5. Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

8.2.3.6. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

8.2.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Não será necessária nesta fase do certame (olhar item 16.1.1).

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, **se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento**, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto a certidão exigida no *subitem 8.2.2.1* que terá o prazo de validade no máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de expedição.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.2*.
 - 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.1.1.
- 8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.
- 9) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de EPP, ME ou MEI**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9 . DA VISTORIA:

9.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por lote* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva

proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 11.1*, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

11.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

12. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. HOMOLOGAÇÃO

12.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, para homologação.

12.2. CONTRATAÇÃO

12.2.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.2.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.2.4. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.3. SUBCONTRATAÇÃO

12.3.1. É vedada a subcontratação dos serviços, **exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido,**

oportunidade em que deverá dar ciência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS com no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da viagem, acerca da impossibilidade para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

12.3.2. Essa subcontratação (EXTRAORDINÁRIA) estará imposta ao limite máximo de 03 (três) viagens em todo o período de vigência do futuro contrato.

13. RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13.1.1. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

14.1.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do Serviço e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

14.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de serviços, sob pena de suspensão do pagamento.

14.1.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.1.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

15. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da notificação, retirar a "Ordem de Serviço", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, da "Ordem de Serviços", da qual constará a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazos, local de prestação e preços unitários e totais;

16.1.1. Apresentar os seguintes documentos 03 (três) dias antes da realização dos serviços, tais como indicação dos veículos que estarão à disposição:

- a) Apresentar o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos;
- b) Apresentar o registro do veículo no DER – Departamento de Estradas e Rodagem do estado do Espírito Santo;
- c) Apresentar o certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo;
- d) Apresentar o registro do veículo na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre;
- e) Indicar os veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos;
- f) Apresentar comprovação que os veículos possuem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

16.2. Os veículos ofertados para a realização dos serviços deverão ter bom estado de conservação, com no máximo 05 (cinco) anos de uso.

16.3. O veículo deverá ter capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança.

16.4. O veículo deverá ser equipado com banheiro e ar condicionado.

16.5. Somente para trajetos realizados dentro do Município de Aracruz, deverá ser utilizado ônibus sem ar condicionado e sem banheiro.

16.6. As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.

16.7. Na data marcada para a viagem os veículos deverão ficar a total disposição do setor requisitante.

16.8. Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.

16.9. Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, em tempo algum serão consideradas para fins de pagamento, quilometragens que não resultarem na condução dos beneficiários, sendo vedada pela empresa a cobrança de “quilometragem vazia”.

16.10. Os serviços solicitados serão realizados para atender a 13 (treze) projetos mantidos pela SEMDS, cujas viagens serão de acordo com os itinerários fornecidos pela Coordenação do Centro de Convivência dos Idosos, pelas unidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

16.11. As Coordenações das unidades irão solicitar os serviços por escrito à empresa vencedora da licitação, oportunidade em que informarão as datas exatas do mês para realização das viagens, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento.

16.12. Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem, a empresa será cientificada com no mínimo 30 (trinta) dias antes de acontecer a viagem.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

17.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

17.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2. As multas previstas no subitem 17.1.2. serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3. e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.1.2., facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.6. A sanção prevista no subitem 17.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18. RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*

19. DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 - DA CONTRATADA

- a)** Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b)** Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

19.2 - DA CONTRATANTE

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 14 deste edital;
- e)** Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f)** Avisar com antecedência de 10 (dez) dias as datas das viagens, que poderá ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, o local de destino, juntamente com o tempo de duração da referida viagem.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Padre Luiz Parenzi - 710 - centro - nesta cidade,

observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

20.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

20.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

20.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296-3620, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

20.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 0XX (27) 3296-1092, no horário 12h00min às 18h00min ou através do endereço eletrônico pregao@aracruz.es.gov.br, devendo ser formuladas no padrão .ODT ou .PDF e anexadas.

20.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.4. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

20.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

21. CADERNO DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 21.1.1. Anexo I - (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”);
- 21.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;
- 21.1.3. Anexo III - Declaração de Habilitação e Superveniência;
- 21.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 21.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 21.1.4. Anexo VI – (Minuta de Contrato).

21.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Prefeitura:

www.aracruz.es.gov.br (informações úteis - licitações).

No local:

Sessão de Pregão

Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Telefax. 0XX(27) 3296-3620.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Prefeitura

Rua Padre Luiz Parenzi , n.º 710 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3296-3941.

OU

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@aracruz.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO COM O(S) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Endereço: Rua: Padre João Bauer, n. 20, Centro - Aracruz/ES

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7400

19.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 14 de Junho de 2016.

MARGARETH DA PENHA SPINASSÉ LECHI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (Interina)

ANEXO I
FORMULÁRIO “Especificações e Cotação de Preços”

Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - (COTA PRINCIPAL)					
01	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPAC MIN 44 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO , PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS.	16.500		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$					
LOTE 02 - (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
01	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPAC MIN 44 PASSAGEIROS, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS.	1.100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$					

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

BANCO:..... AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

PRAZO DE ENTREGA: (conforme Item 2 e subitens do edital)

Declarações:

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2016.

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, à **contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais e intermunicipais, em veículo tipo ônibus com motorista**, para atender aos idosos do Centro de Convivência dos Idosos (CCI) de Aracruz, aos beneficiários dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, *provê os mínimos sociais necessários, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas*, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

O Centro de Convivência dos Idosos (CCI) de Aracruz atende à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos, possui como principal ação realizar atividades recreativas, culturais, educacionais, associativas, produtivas e assistenciais.

Já o **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)** possui como princípio da ação a participação das famílias, seu foco de intervenção é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de situação de risco social, tendo como público-alvo 4.000 (quatro mil) famílias em situação de vulnerabilidade social. Seu objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

Atualmente a Secretaria conta com 08 (oito) unidades de atendimento do Centro de Referência, os quais no Bairro Itaputera, Morobá, Jacupemba, Vila do Riacho, Barra do Riacho, Guaraná, Caieiras Velha e Santa Cruz.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tem por objetivo assistir os beneficiários por faixa etária, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, busca fortalecer o vínculo familiar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.

Deste modo, necessária se faz a contratação para atender aos idosos com as viagens que serão realizadas por meio do Centro de Convivência e Grupos de Idosos do Município de Aracruz, como forma de contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, também promovendo a convivência comunitária, bem como para atender aos eventos culturais e recreativos, tanto dos Centros de Referência quanto dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de modo a promover o acesso e usufruto dos direitos, contribuir na melhoria da qualidade de vida, ampliar o universo motivacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço, por meio das viagens oferecidas pelos projetos existentes.

3. DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPAC MIN 44 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR	KM	16.500



CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS.

www.aracruz.es.gov.br

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPAC MIN 44 PASSAGEIROS, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS.	KM	1.100

4. DA PROPOSTA

4.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motoristas, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.

5. DOS PRAZOS

5.1 O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da emissão de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo o interesse e conveniência da Administração, e obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os veículos ofertados para a realização dos serviços deverão ter bom estado de conservação, com no máximo 05 (cinco) anos de uso.

6.1.2 O veículo deverá estar registrado no DER – Departamento de Estradas e Rodagem e na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

6.1.3 O veículo deverá ter capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança.

6.1.4 O veículo deverá ser equipado com banheiro e ar condicionado.

6.1.4.1 Somente para trajetos realizados dentro do Município de Aracruz, deverá ser utilizado ônibus sem ar condicionado e sem banheiro.

6.1.5 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos 03 (três) dias antes da realização dos serviços – documentos de qualificação técnica, os quais previsto no item 8.2.

6.1.6 As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.

6.1.7 Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante.



6.1.8 Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.

6.1.8.1 Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS QUE NÃO RESULTAREM NA CONDUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SENDO VEDADA PELA EMPRESA A COBRANÇA DE “QUILOMETRAGEM VAZIA”.

6.1.8.2 Os serviços solicitados serão realizados para atender a 13 (treze) projetos mantidos pela SEMDS, cujas viagens serão de acordo com os itinerários fornecidos pela Coordenação do Centro de Convivência dos Idosos, pelas unidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

6.1.8.3 **Mensalmente serão organizadas as viagens para cidades com pontos turísticos, todas localizadas no Estado do Espírito Santo**, as quais poderão ter destinos comuns entre os projetos, **sendo disponibilizado apenas um ônibus por viagem, visto que não há previsão de viagens concomitantes para os seguintes destinos: Vitória** (Pedra da Cebola, Planetário Ufes, Assembléia Legislativa e Palácio do Governo, Feira da Ciência, Museu Ferroviário, Praça dos Namorados, Cidade Alta); **Venda Nova do Imigrante; Santa Teresa** (reserva biológica, museu Melo Leitão, fabrica de biscoitos); **Domingos Martins** (Pedra Azul, fabrica de queijos); **Marechal Floriano** (Zoopark da montanha); **Santa Leopoldina** (Cachoeira Véu de Noiva); **Sooretama** (reserva Vale do Rio Doce), **Linhares/Regência** (parque aquático, lagoa nova, Projeto Tamar); **Ibiraçu** (Museu Italiano, Mosteiro Zen Budista); **Vila Velha** (fábrica de chocolate); **Guarapari** (praias); **Jacaraípe** (praias); **São Mateus, Aracruz** (Morro do Aricanga, Portocel, Fábrica de Celulose, Projeto Cereias); dentre outras cidades.

6.1.8.3.1 Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem, a empresa será científica com no mínimo 30 (trinta) dias antes de acontecer a viagem.

6.1.8.4 As Coordenações das unidades irão solicitar os serviços por escrito à empresa vencedora da licitação, oportunidade em que informarão as datas exatas do mês para realização das viagens, **com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

7.2 Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;

7.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares ao profissional para a prestação de serviços;

7.4 Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

7.5 Avisar com antecedência de 10 (dez) dias as datas das viagens, que poderá ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, o local de destino, juntamente com o tempo de duração da referida viagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

8.1 A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

8.2 Apresentar os seguintes documentos 03 (três) dias antes da realização dos serviços – documentos de qualificação técnica, tais como indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos; Certificado de Registro da Empresa junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo; Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo; Prova dos veículos possuem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação dos serviços, **exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido**, oportunidade em que deverá dar ciência a SEMDS acerca da impossibilidade com no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

9.2 Essa subcontratação (EXTRAORDINÁRIA) estará imposta ao limite máximo de 03 (três) viagens em todo o período de vigência do futuro contrato.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02 .

11. DA FISCALIZAÇÃO



11.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

11.1.1. Fica designada a servidora **Carmem S. Guzzo Leoni** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

11.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Prefeitura, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666 de 1993.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

13.2 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

14. DA RESCISÃO

14.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

15.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo do futuro Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

587 – Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0040 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.399.0000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social

6.399.0000- Demais Recursos destinados a Assistência Social

1.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742

6.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742

588 – Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.301.0000 – Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742

6.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742

**MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DECRETO Nº 30.710 de 30.710 de 18/02/2016**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Lote	Und	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
01	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPAC MIN 44 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS.	16.500	15,40	254.100,00
02	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPAC MIN 44 PASSAGEIROS, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS.	1.100	13,90	15.290,00

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, declarando ainda que se compromete a informar fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, conforme artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa, empresa de pequena porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013 , estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº **081/2016**, constante do Processo Administrativo nº 00081/2016, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada para transporte de passageiros**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão PRESENCIAL nº 081/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

587 – Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0016.2.0040 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.399.0000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social 6.399.0000- Demais Recursos destinados a Assistência Social 1.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742 6.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742

588 – Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



002 – Fundo Municipal de Assistência Social ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br
08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.301.0000 – Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
6.301.0000- Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. As datas dos eventos serão informados pela Secretaria, num prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devendo os serviços serem executados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PMA

PREGÃO PRESENCIAL
Pág nº

5.1. Os serviços deverão ser prestados mensalmente a partir da organização das viagens para os pontos turísticos descritos abaixo, todos localizados no Estado do Espírito Santo, os quais poderão ter destinos comuns entre os projetos, devendo a contratada estar acompanhada da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato.

- **Vitória** (Pedra da Cebola, Planetário Ufes, Assembléia Legislativa e Palácio do Governo, Feira da Ciência, Museu Ferroviário, Praça dos Namorados, Cidade Alta);
- **Venda Nova do Imigrante; Santa Teresa** (reserva biológica, museu Melo Leitão, fabrica de biscoitos);
- **Domingos Martins** (Pedra Azul, fábrica de queijos);
- **Marechal Floriano** (Zoopark da montanha);
- **Santa Leopoldina** (Cachoeira Véu de Noiva);
- **Sooretama** (reserva Vale do Rio Doce);
- **Linhares/Regência** (parque aquático, lagoa nova, Projeto Tamar);
- **Ibiraçu** (Museu Italiano, Mosteiro Zen Budista); **Vila Velha** (fábrica de chocolate);
- **Guarapari** (praias); **Jacaraípe** (praias);
- **São Mateus, Aracruz** (Morro do Aricanga, Portocel, Fábrica de Celulose, Projeto Cereias); dentre outras cidades.

5.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

5.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a servidora **Carmem S. Guzzo Leoni** designado pela Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social e Trabalho**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- f) Avisar com antecedência de 10 (dez) dias as datas das viagens, que poderá ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, o local de destino, juntamente com o tempo de duração da referida viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 081/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....